



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021**

Processo Nº 031/2021  
Pregão Eletrônico nº 09/2021  
Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia doze de julho de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.774.463/0001-24**, Inscrição estadual nº 13.224.913-8, situada na Av. Tenente Coronel Duarte, nº. 215, Bairro Centro Norte, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.005-500, denominada **DETENTORA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). Valmir Rodrigues Pena, portador(a) da RG nº 1.113.922-6 SSP/MT CPF nº 827.469.071-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP 78.056.420, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 031/2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 09/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021, nas condições em que segue:

**01. DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: <b>ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>05.774.463/0001-24</b>				INSCRIÇÃO: <b>13.224.913-8</b>		
ENDEREÇO: Av. Tenente Coronel Duarte						
CEP: 78.005-500			CIDADE/UF: Cuiabá-MT			
TELEFONES: (65) 3052-7001				E-MAIL: papelariaoriginal@globo.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Rodrigues Pena						
RG: 1.113.922-6 SSP/MT				CPF: 827.469.071-00		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	39013329	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 18MM, A CABEÇA ESFERICA EM POLIETILENO COM DIAMETRO DE 5MM, COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM EM METAL NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50 UNID.	CLASSE	20,00	2,630000	R\$ 52,60
5	3010806	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	JAPAN	50,00	4,510000	R\$ 225,50
6	3010703	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	JAPAN	35,00	4,530000	R\$ 158,55
8	39010870	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO	LEO E LEO	120,00	12,250000	R\$ 1.470,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

9	39016430	BALAO METALIZADO DOURADO NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	30,00	12,360000	R\$ 370,80
10	39015386	BALÃO PLÁSTICO - EM LATEX, NA COR VERDE, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,120000	R\$ 183,60
11	39015391	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR AMARELO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R\$ 185,70
12	39015387	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR AZUL NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R\$ 185,70
13	39015388	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR BRANCO NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R\$ 185,70
14	39015395	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR LARANJA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R\$ 185,70
15	39015384	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR LILAS NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R\$ 185,70
16	39015398	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR MARROM, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R\$ 185,70
17	39015396	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR PRETO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R\$ 185,70
18	39015393	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR ROSA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R\$ 185,70
19	39015397	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR ROXO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,190000	R\$ 185,70
20	39016183	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR VERDE, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50	IDEATEX	50,00	6,190000	R\$ 309,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

UNIDADES.						
21	39015389	BALAO PLASTICO - EM LATEX, NA COR VERMELHA NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIAMENTRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERENCIA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	30,00	6,490000	R\$ 194,70
22	39013333	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9 , DECORADO COM ESRELAS CORES DIVERAS COM 50 UNIDADES	IDEATEX	100,00	17,150000	R\$ 1.715,00
23	39013332	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9, DECORADO COM BOLINHAS CORES DIVERSAS PACOTE COM 25 UNIDADE.	IDEATEX	100,00	17,150000	R\$ 1.715,00
24	39013335	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9, DECORADO COM CORAÇÕES CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNID.	IDEATEX	100,00	17,150000	R\$ 1.715,00
25	39013336	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 9, DECORADO COM NOTAS MUSICAIS, PACOTE COM 25 UNID.	IDEATEX	100,00	15,500000	R\$ 1.550,00
26	39013348	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 11, FORMATO DE CORACAO, NA COR VERMELHA PACOTE COM 50 UNID.	IDEATEX	100,00	15,150000	R\$ 1.515,00
28	39010876	BARBANTE - DE ALGODAO COM 10 FIOS, ROLO COM 755 GRS, APROXIMADAMENTE 538M	SÃO JOÃO	12,00	22,000000	R\$ 264,00
31	39010127	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 34,9X47,6MM EMBALAGEM COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA POSSUIR CERTIFICAÇÃO SFI (PACOTE COM 100)	JOCAR	70,00	4,490000	R\$ 314,30
37	39010871	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR CINZA	POLIBRAS	2.200,00	6,080000	R\$ 13.376,00
39	39015348	CANETA ESFEROGRÁFICA - DO TIPO TRILUX 035MM, FINE, NA COR PRETA. CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	10,00	39,000000	R\$ 390,00
57	3010939	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	BACCHI	70,00	2,700000	R\$ 189,00
59	39013366	COLA - COLA SILICONE PARA ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	JOCAR	240,00	8,240000	R\$ 1.977,60
62	3010865	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 23G, SECAGEM RAPIDA CAIXA COM 6 UNIDADES	PIRATININGA	210,00	8,600000	R\$ 1.806,00
63	39010904	COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 50 GRAMAS	PIRATININGA	210,00	5,770000	R\$ 1.211,70
99	3010768	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO, 370,00X450,00MM, COM ABA, BRANCO. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	SCRITY	50,00	90,000000	R\$ 4.500,00
101	3010185	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO MEMORANDO, SEM IMPRESSAO, COM ABA, BRANCO 80G 240X340	SCRITY	2.200,00	0,310000	R\$ 682,00
105	3010255	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL AMARELO OURO, ENVELOPE, SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340)MM, COM ABA, COR AMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	20,00	31,100000	R\$ 622,00
107	39011329	ESQUADRO - EM PLASTICO, 60 GRAUS, COM GRADUACAO, MEDINDO 21,00CM, NA COR TRANSPARENTE	WALEU	20,00	1,740000	R\$ 34,80
108	3010452	ESTILETE - EM ACO INOX, TIPO FACA	MASTERPRINT	115,00	3,500000	R\$ 402,50
109	39010913	ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA GRANDE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MASTERPRINT	50,00	3,240000	R\$ 162,00
111	9058014	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MM X 50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	ADELBRAS	170,00	7,010000	R\$ 1.191,70
113	9010528	FITA DECORATIVA - EM CETIM, 70MM DE LARGURA, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA 10 METROS	PROGRESSO	90,00	6,830000	R\$ 614,70



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

115	9010199	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	PROGRESSO	70,00	3,000000	R\$ 210,00
122	39012884	HIDROCOR - CANETINHA EM RESINA PLASTICA E CORANTES, MEDINDO (17 X 1 X 14)CM (A X L X P), PONTA GROSSA, CONTENDO 12 CANETAS CADA CAIXA, PESANDO 75G, EM CORES VARIADAS.	LEO E LEO	160,00	4,370000	R\$ 699,20
130	39011383	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, F, MEDINDO 170,00MM, NA COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	90,00	4,290000	R\$ 386,10
131	3010132	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	SÃO DOMINGOS	60,00	16,900000	R\$ 1.014,00
139	39018434	PAPEL - CARTAO MEDINDO 50,00X60,00CM NA COR LARANJA, (PACOTES COM 10 UNIDADES)	VMP	15,00	12,500000	R\$ 187,50
151	39018403	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 2,00X0,48 M, PESANDO 28G/M2, NA COR MARROM	VMP	60,00	0,920000	R\$ 55,20
172	39010878	PAPEL - PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	SAFRA	10,00	69,000000	R\$ 690,00
176	3010801	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM RESMA COM 400 FOLHAS	CREDAL	200,00	32,500000	R\$ 6.500,00
177	3010900	PAPEL ALMAÇO PAUTADO - MEDINDO 296 X 210 MM, CADERNO COM 10 FOLHAS, COM PAUTA E MARGEM	CREDEAL	270,00	0,840000	R\$ 226,80
179	39010155	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2, NO FORMATO A4, UMIDADE DE 7 A 11%, EM CORES VARIADAS, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA.	VMP	300,00	1,020000	R\$ 306,00
192	39018402	PAPEL CREPOM NA COR LISTRADO - MEDINDO 0,48CMX2,00M, PESANDO 28G/M2,	VMP	60,00	1,400000	R\$ 84,00
205	3010973	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS	VMP	6,00	64,000000	R\$ 384,00
206	39015097	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS.	VMP	18,00	69,900000	R\$ 1.258,20
210	3010183	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - FORMATO A 4, PESANDO 120G, CORES VARIADAS (CAIXA COM 50 FOLHAS)	OFFPARER	40,00	13,400000	R\$ 536,00
213	3010911	PASTA - PASTA TRANSPARENTE, PESANDO 0,20G, MEDINDO (37 X 28)CM, PARA UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	ACP	110,00	22,000000	R\$ 2.420,00
214	39010943	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	ACP	80,00	35,990000	R\$ 2.879,20
215	3010341	PASTA SUSPENSÃO - POLIPROPILENO, TIPO PENDULAR EM FORMA GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA, NA COR FUME/CINZA	ACP	1.000,00	3,500000	R\$ 3.500,00
217	3010414	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL NO FORMATO CHATO, N.02, EM MADEIRA	LEO E LEO	160,00	2,150000	R\$ 344,00
218	3010475	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA	LEO E LEO	160,00	2,440000	R\$ 390,40
222	3010713	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 12, EM MADEIRA	LEO E LEO	160,00	3,340000	R\$ 534,40
223	39010953	PINCEL ATÔMICO - PONTA DE FELTRO NA COR AZUL COM, RECARREGAVEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	JOCAR	60,00	23,690000	R\$ 1.421,40
224	39010954	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL - PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR PRETA CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	JOCAR	30,00	23,690000	R\$ 710,70
226	39010956	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL - PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR VERMELHO CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	JOCAR	30,00	23,800000	R\$ 714,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

227	39010951	PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL - PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR AZUL CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	JOCAR	30,00	23,690000	R\$ 710,70
241	39015439	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR AZUL ROYAL - ROLO COM 50 METROS.	SANTA FE	8,00	149,000000	R\$ 1.192,00
247	39015448	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR ROSA CHOQUE - ROLO COM 50 METROS.	SANTA FE	9,00	149,000000	R\$ 1.341,00
248	39015442	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR VERDE BANDEIRA - ROLO COM 50 METROS.	SANTA FE	9,00	139,900000	R\$ 1.259,10
Quantidade de Itens.....						<b>65</b>
Total Geral. R\$.....						<b>R\$ 70.538,75</b>

## **02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

**2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

## **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

**3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

**3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

**3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis.

**3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

**3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

**3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

#### **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

**b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

**c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

**d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

**e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

**f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

**g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

**h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

## **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.
- 5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;
- 5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

## **06. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

- 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.
- 7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- 7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;
- 7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.
- 7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
- 7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 7.9.** **A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

**08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

- 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
- 8.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
- 8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

**09. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
- 9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- 9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;
- 9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- 9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
- 10.1.2** A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";
- 10.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a)** advertência por escrito;
  - b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
  - c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sr. LEANDRO DOS SANTOS**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 09/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de julho de 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 12 de julho de 2021.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO  
ADÃO SOARES NOGUEIRA  
**Prefeito Municipal**  
**GERENCIADOR**

---

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 05.774.463/0001-24  
**DETENTORA**  
Valmir Rodrigues Pena  
CPF: 827.469.071-00 RG: 1.113.922-6 SSP/MT  
Responsável